

001-0154/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001015494 DE 1994

NATUREZA : FL

01-0154/94-9 DE 14/04/94

PROMOVENTE: VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD

ELEMENTA :

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TARIFA NOS COLETIVOS AOS APOSENTADOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:04:13

00000011874-57



ARQUIVADO EM 01/08/94

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I



Câmara Municipal de São Paulo

217.
Folha n.º 03 de pro.
n.º 154 de 1994

ok!
LIDO HOJE PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0154/94-9

AS COMISSÕES DE: 14 ABR 1994

COMISSÃO DE JUSTIÇA
POLÍCIA URBANA, METR. M. AMB.
ASSIST. DE ECONOMIA
SAÚDE ORÇAM. LOCOMOTR.
P. M. E. ORÇAM. M. M.

Dispõe sobre a isenção de tarifa nos coletivos aos aposentados, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a :**
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica concedida isenção de pagamento de tarifa em todas as linhas urbanas operadas pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos (CMTC) e empresas particulares prestadoras de serviço de transporte coletivo por ônibus aos aposentados.

Parágrafo Único - A isenção abrangerá todos os aposentados, independentemente de idade ou tipo de aposentadoria.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14/4/94

SEÇÃO DE REVISÃO

14 ABR 1994

-DT. 10-

MOHAMAD SAID MOURAD
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de pros.
n.º	134	de 1984

JUSTIFICATIVA

A aposentadoria, no Brasil, não é um privilégio, ou um reconhecimento de uma sociedade pelos anos dedicados ao trabalho, mas assemelha-se a um castigo. O valor das pensões pagas é tão ínfimo, que mal cobre as despesas básicas dos aposentados, na maioria pessoas idosas, que necessitam, não só de alimentação, como também de medicamentos.

Dentre os graves problemas que os aposentados têm enfrentado para sua subsistência, está o de locomoção. Apesar de constitucionalmente assegurado, os aposentados têm seu direito de locomoção restringido pelas altas tarifas dos transportes públicos.

Deste modo, com uma pensão que, na maior parte das vezes, corresponde apenas a um salário mínimo, os aposentados encontram-se privados de momentos de lazer, por não poderem ir, por exemplo, a um parque público, e até mesmo de realizar pequenos serviços para complementar sua parca aposentadoria, por não poderem arcar com os custos de transporte.

O presente projeto visa, portanto, permitir que os nossos aposentados possam locomover-se livremente dentro da Cidade de São Paulo, e assim exercerem um direito constitucionalmente assegurado.

—

✓
2
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

✓

—



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 154 de 1984 19/04/94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto, consta:

PL 774/93 (Arquivado pela Ilegalidade)

em 19/04/94.

FATIMA A. MOUTINHO MOUTINHO
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

25/4/94

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/4/94 às 12 hs.

Ass. Acba: Vereador
para relatar

Jose M. Moura

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 26 de abril de 19. 94

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 4

Em 02.5.94

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 4 do proc.
N.º 154 de 19 94
O Funcionário

PARECER
0478/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 154/94.

O nobre Vereador Mohamad Said Mourad apresentou o presente projeto de lei que dispõe sobre a isenção de tarifa no transporte coletivo municipal aos aposentados.

O sistema de transporte urbano constitui serviço público municipal. Assim sendo, a iniciativa legislativa na matéria é privativa do Sr. Prefeito, nos termos do art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Por outro lado, a regulamentação do transporte público de passageiros, que inclui a edição de normas relativas ao padrão de operação do serviço, incluindo integração física, tarifária e operacional, é de competência do Executivo.

Registre-se, por fim, que o conteúdo deste projeto é idêntico ao de nº 774/93, apresentado igualmente pelo ilustre autor desta propositura, que encontra-se arquivado em virtude de haver recebido parecer pela ilegalidade desta Comissão.

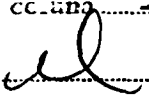
Diante do exposto, somos

Pela Ilegalidade.

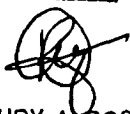
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

02/5/94

RELATOR

Publicação DIÁRIO OFICIAL
de 4 maio 94
página 64 coluna 1ª
conferido: 

A A.T.M.
Em, 05/05/94



ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	03	do proc.
D.E. SÃO PAULO		

São Paulo, 6 de Maio de 1994

MEMORANDO nº 284/94 ATM

Ao nobre Ver. Mahamad Mourad

O P L-154/94, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE da douta Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

OSVALDO GIANNOTTI
Vercedor

RECEBIDO NA A: T. M:
em 10 / 05 / 94
às 16:05 horas

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....

01-154 94

de 19.....

(a).....

- 06 -

Alfonso

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido a
ausência de recurso do autor.

23 / 06 / 94

u
LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Tecn. Leg.: Chefe - A.T.M

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 06 fls.

Arquivo em 01-08-94

O Func.º *[Signature]*

REGINA APARECIDA BARRIOS

Chefe de Seção Técnica I

I AADH0A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DATA: 25/04/94 I
I APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO HORA: 11:56:22 I
I RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 1 I

DADOS BASICOS DA PROPOSICAO:

PROPOSICAO: 1 P.L. NUMERO: 774 / 93 DT.AFROV:
PROCESSO : 10774 / 93 ANEXO : 1 QTD.ANEX: 1
DT.LEITURA: 20/10/93 SESSAO: 11 . 1 . 0 . 094
PROMOVENTE: VEREADOR MOHAMAD SAID MOURAD P.L.

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TARIFA NOS COLETIVOS AOS APOSENTADOS, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICES:

APOSENTADO
ISENCAO DE TARIFAS
ONIBUS
TRANSPORTE COLETIVO URBANO

COMISSOES DESIGNADAS:

- 1 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
- 3 COMISSÃO DE POL.URB.METR.MEIO AMBIENTE
- 5 COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA
- 7 COMISSÃO DE SAUDE,PROM.SOCIAL E TRABALHO
- 2 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SITUACAO DA PROPOSICAO: EMITIDO PARECER DA(S) COMISSAO(ES)

TRAMITE PELAS COMISSOES:

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOVER PARECER CONJUNTO):

1 JUST

RELATOR :

DT.ENTRADA COMIS.: 8/11/93 DT. DE DISTR.: 11/11/93
PRAZO REGIMENTAL : 23/11/93 PRAZO PRORROG: 1/12/93

AUDIENCIAS PUBLIC:

INFORM. EXECUTIVO:

DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : MOTIVO:

OBSERV. : RELATOR NODA

NRO.PARECER: 1883 / 93 DATA: 29/11/93
CONCLUSAO DO PARECER: 2 ILEGALIDADE
VOTO EM SEPARADO: VOTO DE QUALIDADE:
PUBLIC.PARECER : 1/12/93 PAG. 48 COL. 3

I AADH0A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DATA: 25/04/94 I
I APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO HORA: 11:56:23 I
I RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 2 I

TRAMITACAO FISICA:

UNIDADE	DATA	HORA	OPERADOR
ATH	8/11/93	15:52	109499
JUST	1/12/93	13:06	109642
ATH	17/02/94	15:31	109499
ARQUIV	18/02/94	14:33	106376